

# LEI Nº 769/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS., para o Exercício Financeiro de 1994."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o Exercício Financeiro de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos pelo município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, têm sua Receita estimada em CR\$ 3.933.480.000,00 (três bilhões, novecentos e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros reais) e a despesa fixada em igual importância/

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

## 1. RECEITA DO TESOURO

### 1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributaria.....	CR\$ 104.237.220,00
- Receita Patrimonial.....	CR\$ 53.434.580,00
- Transf. Correntes.....	CR\$ 2.559.384.320,00
- Outras Rec. Correntes.....	CR\$ 35.073.530,00
Subtotal.....	CR\$ 2.732.129.650,00

### 1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	CR\$ 16.389.500,00
- Alienações de Bens.....	CR\$ 16.111.600,00
- Amort. de Empréstimos.....	CR\$ 1.638.950,00
- Transfer. de Capital.....	CR\$ 1.170.210.300,00
Subtotal.....	CR\$ 1.201.350.350,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>CR\$ 3.933.480.000,00</b>

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundos) (exclusive(sic) transferências do Tesouro)

2.1 RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	77.850.125,00
2.2 RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	3.114.005,00
Subtotal.....	CR\$	80.964.130,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>CR\$ 4.014.444.130,00</b>	

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros reais), importando o Orçamento Fiscal em CR\$ 3.354.275.070,00 (três bilhões, trezentos e cinqüenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e setenta cruzeiros reais), e o Orçamento da Seguridade Social em CR\$ 579.204.930,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, duzentos e quatro mil e novecentos e três cruzeiros reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as disposições constantes dos Anexos integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento em sua composição.

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes.....	CR\$ 1.922.816.140,00
- Despesas de Capital.....	CR\$ 1.977.884.860,00
- Reserva de Contingênc.....	CR\$ 32.779.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>CR\$ 3.933.480.000,00</b>

**DESPESAS POR ÓRGÃOS**

I - PODER LEGISLATIVO.....	CR\$ 285.177.300,00
0100 Câmara Municipal.....	CR\$ 285.177.300,00
II - PODER EXECUTIVO.....	CR\$ 3.648.302.700,00
0200 Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 236.008.800,00
0300 Assessoria Jurídica.....	CR\$ 52.446.400,00
0400 Assessoria de Imprensa.....	CR\$ 52.446.400,00
0500 Coord. de Prom. e Assist. Social...	CR\$ 231.091.950,00
0600 Secretaria Mun. de Adm. Plan. e Fi	CR\$ 286.488.460,00
0700 Sec. Mun. de Des. Econ. e M.Ambien	CR\$ 324.839.890,00
0800 Sec. Mun. de Educ. Cult. e Esporte	CR\$ 1.147.265.000,00

0900 Sec. Mun. de Saúde e Higien.Públic	CR\$ 348.112.980,00
1000 Secret. Mun. Ob. V. e Serv. Urbano	CR\$ 818.819.420,00
1100 Encargos Gerais do Município.....	CR\$ 118.004.400,00
1200 Encargos com Ent. Superv. e Fundos	CR\$ 0,00
1900 Reserva de Contingência.....	CR\$ 32.779.000,00

TOTAL DA DESPESA C/RECURSOS DO TESOURO CR\$ 3.933.480.000,00

#### DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS..... CR\$ 80.964.130,00

TOTAL DA DESPESA..... CR\$ 4.014.444.130,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita nos termos do § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, observado o limite estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado, com anuênciia legislativa, não sendo computado para efeito do limite fixado no Inciso I, deste artigo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos;

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas em Lei;

III - à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente verificado no período, na forma do disposto no art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - O recursos consignados em Reserva de Contingência, serão utilizados, no curso da execução orçamentária, como fonte compensatória para abertura de Créditos Suplementares.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º(sic), inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações e quadros anexos.

I - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, gestionado pelo Instituto Municipal de Assistência Social de Coxim-MS - IMASC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1994, em CR\$ 81.947.500,00 (oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais);

II - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1994, em CR\$ 327.790.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros reais).

III - O orçamento do Fundo Municipal do Bem-estar e Assistência Social, vinculado à Coordenadoria Municipal de Assistência e Promoção Social, que estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 163.895.000,00 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais) e;

IV - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado a Coordenadoria Municipal de Promoção e Assistência Social, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 1994, em CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo Único - As autorizações contidas nos artigos 6º e 8º desta Lei, são extensivos aos Orçamentos de que trata este artigo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 1993.

MOACIR KOHL  
Prefeito Municipal